



Projeto de Lei arquivado

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROJETO DE LEI Nº 17/2022
DE 19/10/2022

PROTOCOLO

Nº. 0 11931 2022

Data 19 / 10 / 20 22

09h 00min

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Autoria: Vereadora Gleyscler Belussi Ribeiro.

“Altera o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.845/2019, dispondo sobre a idade máxima de uso dos veículos utilizadores de plataformas tecnológicas, no âmbito municipal.”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 1.845, de 25 de junho de 2019, passando a constar:

Art. 2º (...)

§ 1º Os veículos que serão utilizados no serviço que trata esta Lei deverão ter 04 (quatro) portas, ar-condicionado e idade máxima de 08 (oito) anos de uso, a partir da data de fabricação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente – Biênio 2021/2022